

LEI Nº 4.711 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Determina
alterações no
Anexo I do
Código
Tributário
Municipal – Lei
nº 1.870/89,
alterado pela
Lei Municipal nº
2.760/97.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº
1.870, de 29 de dezembro de 1989, que estabelece o Código
Tributário do Município, alterado pela Lei Municipal nº 2.670,
de 30 de dezembro de 1997, que trata sobre o Imposto sobre
Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no tocante à prestação
de serviços de táxi, passa a vigorar com a seguinte alteração:

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(...)

III - SERVIÇO DE TÁXI

1	-	Por
veículo.....		
.....R\$ 151,05		
2 - Auxiliares de condutores autônomos de veículos rodoviários.....	R\$ 160,92	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 90
(noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de
dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.